



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no Ato da Câmara
Municipal de Santa Teresa-ES,
de acordo com o artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

03/10/2025

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

LEI Nº 2.954/2025

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2732 Em: 28/03/25
Carla Helena
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL E
APROVA NOVAS TABELAS DE
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a título de reajuste salarial 4% (quatro por
cento) para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2.º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais da
área Administrativa, constante na Lei nº 1816/2007, incluindo o reajuste salarial
de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I
desta Lei.

Art. 3.º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais da
área da Saúde, constante na Lei Municipal nº 1651/2006, incluindo o reajuste
salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o
Anexo II desta Lei.

Art. 4.º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais do
Magistério, constante na Lei Complementar nº 040/2023, incluindo o reajuste
salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o
Anexo III desta Lei.

Art. 5.º Aprova os novos Vencimento dos profissionais das Equipes
de Saúde da Família, constante na Lei Municipal nº 1.615/2005, sendo: Médico –
R\$ 6.620,51 (seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos);
Enfermeiro – R\$ 3.462,59 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e nove centavos); Odontólogo – R\$ 3.462,59 (três mil, quatrocentos e
sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Técnico de Enfermagem –
R\$ 2.029,33 (dois mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos) e; Auxiliar de
Consultório Odontológico – R\$ 1.948,73 (mil, novecentos e quarenta e oito reais
e setenta e três centavos).

Art. 6.º Aprova as novas Tabelas de Vencimentos dos profissionais
constantes na Lei Municipal nº 2865/2023 e suas alterações, incluindo o reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passam a vigorar de acordo com os Anexos IV e V desta Lei.

Art. 7.º Aprova a nova Tabela de Gratificações para Diretores Escolares, constante na Lei Municipal nº 2.239/2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei.

Art. 8.º Aprova novos valores das gratificações constantes nas Leis Municipais nº 1.823/2007, 1.866/2008, 2.105/2010, 2.113/2010, 2.200/2011, 2.212/2011, 2.302/12, 2.541/2014, 2.577/15, 1.716/2006, 2.710/2018, 2.730/2019, 2.758/2020, 2.857/2022 e 2.885/2023 que passam a vigorar de acordo com o Anexo VII desta Lei.

Art. 9.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage a partir de 1º de março de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 2.954/2025 ADMINISTRATIVO - (LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2007)

CLAS.	REFER.													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
A	1.427,71	1.456,26	1.485,39	1.515,10	1.545,40	1.576,31	1.607,83	1.639,99	1.672,79	1.706,25	1.740,37	1.809,99	1.882,38	1.957,68
B	1.433,64	1.462,31	1.491,56	1.521,39	1.551,82	1.582,85	1.614,51	1.646,80	1.679,74	1.713,33	1.747,60	1.817,50	1.890,20	1.965,81
C	1.447,60	1.476,55	1.506,08	1.536,20	1.566,93	1.598,27	1.630,23	1.662,84	1.704,41	1.747,02	1.790,69	1.862,32	1.936,81	2.014,29
D	1.461,55	1.490,78	1.520,60	1.551,01	1.582,03	1.613,67	1.645,94	1.678,86	1.720,83	1.763,85	1.807,95	1.880,27	1.955,48	2.033,70
E	1.475,50	1.512,39	1.550,20	1.588,95	1.628,68	1.669,39	1.711,13	1.753,91	1.797,75	1.842,70	1.888,76	1.964,32	2.042,89	2.124,60
F	1.491,78	1.543,99	1.598,03	1.653,96	1.711,85	1.771,77	1.833,78	1.897,96	1.964,39	2.033,14	2.104,30	2.188,48	2.276,01	2.367,05
G	1.506,89	1.559,63	1.614,22	1.670,72	1.729,19	1.789,71	1.852,35	1.917,18	1.984,29	2.053,74	2.125,62	2.210,64	2.299,07	2.391,03
H	1.522,00	1.590,49	1.662,06	1.736,85	1.815,01	1.896,69	1.982,04	2.071,23	2.164,44	2.261,84	2.363,62	2.458,16	2.556,49	2.658,75
I	1.537,12	1.606,29	1.678,57	1.754,11	1.833,04	1.915,53	2.001,73	2.091,81	2.185,94	2.284,31	2.387,10	2.482,58	2.581,89	2.685,16
J	2.597,51	2.688,42	2.782,52	2.879,91	2.980,70	3.085,03	3.193,00	3.304,76	3.420,42	3.540,14	3.664,04	3.810,61	3.963,03	4.121,55
K	2.856,80	2.956,79	3.060,28	3.167,39	3.278,24	3.392,98	3.511,74	3.634,65	3.761,86	3.893,53	4.029,80	4.190,99	4.358,63	4.532,98

CLAS.	REFER.													
	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	2.035,99	2.117,43	2.202,12	2.290,21	2.381,82	2.477,09	2.576,17	2.679,22	2.786,39	2.897,84	3.013,76	3.134,31	3.259,68	3.390,07
B	2.044,44	2.126,22	2.211,27	2.299,72	2.391,71	2.487,38	2.586,87	2.690,35	2.797,96	2.909,88	3.026,28	3.147,33	3.273,22	3.404,15
C	2.094,86	2.178,65	2.265,80	2.356,43	2.450,69	2.548,72	2.650,66	2.756,69	2.866,96	2.981,64	3.100,90	3.224,94	3.353,94	3.488,09
D	2.115,05	2.199,65	2.287,63	2.379,14	2.474,30	2.573,28	2.676,21	2.783,26	2.894,59	3.010,37	3.130,78	3.256,02	3.386,26	3.521,71
E	2.209,59	2.297,97	2.389,89	2.485,49	2.584,90	2.688,30	2.795,83	2.907,67	3.023,97	3.144,93	3.270,73	3.401,56	3.537,62	3.679,13
F	2.461,74	2.560,21	2.662,61	2.769,12	2.879,88	2.995,08	3.114,88	3.239,48	3.369,06	3.503,82	3.643,97	3.789,73	3.941,32	4.098,97
G	2.486,67	2.586,14	2.689,58	2.797,17	2.909,05	3.025,42	3.146,43	3.272,29	3.403,18	3.539,31	3.680,88	3.828,12	3.981,24	4.140,49
H	2.765,10	2.875,70	2.990,73	3.110,36	3.234,78	3.364,17	3.498,73	3.638,68	3.784,23	3.935,60	4.093,02	4.256,75	4.427,01	4.604,10
I	2.792,57	2.904,27	3.020,44	3.141,26	3.266,91	3.397,59	3.533,49	3.674,83	3.821,82	3.974,70	4.133,69	4.299,03	4.470,99	4.649,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

J	4.286,41	4.457,87	4.636,19	4.821,63	5.014,50	5.215,08	5.423,68	5.640,63	5.866,25	6.100,90	6.344,94	6.598,74	6.862,69	7.137,19
K	4.714,29	4.902,87	5.098,98	5.302,94	5.515,06	5.735,66	5.965,09	6.203,69	6.451,84	6.709,91	6.978,31	7.257,44	7.547,74	7.849,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 2.954/2025

SAÚDE - (LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2006)

TABELA DE VENC. DA CLASSE A		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE C		TABELA DE VENC. DA CLASSE D	
30 Horas/Semanais		30 Horas/Semanais		40 Horas/Semanais		20 Horas/Semanais		20 Horas/Semanais	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
1	R\$ 1.461,55	1	R\$ 1.522,00	1	R\$ 2.029,33	1	R\$ 1.731,29	1	R\$ 2.877,73
2	R\$ 1.505,40	2	R\$ 1.567,66	2	R\$ 2.090,21	2	R\$ 1.783,23	2	R\$ 2.964,06
3	R\$ 1.550,56	3	R\$ 1.614,69	3	R\$ 2.152,92	3	R\$ 1.836,73	3	R\$ 3.052,98
4	R\$ 1.597,08	4	R\$ 1.663,13	4	R\$ 2.217,51	4	R\$ 1.891,83	4	R\$ 3.144,57
5	R\$ 1.644,99	5	R\$ 1.713,02	5	R\$ 2.284,03	5	R\$ 1.948,58	5	R\$ 3.238,91
6	R\$ 1.694,34	6	R\$ 1.764,42	6	R\$ 2.352,55	6	R\$ 2.007,04	6	R\$ 3.336,08
7	R\$ 1.745,17	7	R\$ 1.817,35	7	R\$ 2.423,13	7	R\$ 2.067,25	7	R\$ 3.436,16
8	R\$ 1.797,52	8	R\$ 1.871,87	8	R\$ 2.495,82	8	R\$ 2.129,27	8	R\$ 3.539,24
9	R\$ 1.851,45	9	R\$ 1.928,02	9	R\$ 2.570,70	9	R\$ 2.193,15	9	R\$ 3.645,42
10	R\$ 1.906,99	10	R\$ 1.985,86	10	R\$ 2.647,82	10	R\$ 2.258,94	10	R\$ 3.754,78
11	R\$ 1.964,20	11	R\$ 2.045,44	11	R\$ 2.727,25	11	R\$ 2.326,71	11	R\$ 3.867,43
12	R\$ 2.023,13	12	R\$ 2.106,80	12	R\$ 2.809,07	12	R\$ 2.396,51	12	R\$ 3.983,45
13	R\$ 2.083,82	13	R\$ 2.170,01	13	R\$ 2.893,34	13	R\$ 2.468,41	13	R\$ 4.102,95
14	R\$ 2.146,34	14	R\$ 2.235,11	14	R\$ 2.980,14	14	R\$ 2.542,46	14	R\$ 4.226,04
15	R\$ 2.210,73	15	R\$ 2.302,16	15	R\$ 3.069,55	15	R\$ 2.618,73	15	R\$ 4.352,82
16	R\$ 2.277,05	16	R\$ 2.371,23	16	R\$ 3.161,64	16	R\$ 2.697,29	16	R\$ 4.483,41
17	R\$ 2.345,36	17	R\$ 2.442,36	17	R\$ 3.256,48	17	R\$ 2.778,21	17	R\$ 4.617,91
18	R\$ 2.415,72	18	R\$ 2.515,63	18	R\$ 3.354,18	18	R\$ 2.861,56	18	R\$ 4.756,45
19	R\$ 2.488,19	19	R\$ 2.591,10	19	R\$ 3.454,80	19	R\$ 2.947,41	19	R\$ 4.899,14
20	R\$ 2.562,84	20	R\$ 2.668,84	20	R\$ 3.558,45	20	R\$ 3.035,83	20	R\$ 5.046,12
21	R\$ 2.639,72	21	R\$ 2.748,90	21	R\$ 3.665,20	21	R\$ 3.126,90	21	R\$ 5.197,50
22	R\$ 2.718,91	22	R\$ 2.831,37	22	R\$ 3.775,16	22	R\$ 3.220,71	22	R\$ 5.353,43
23	R\$ 2.800,48	23	R\$ 2.916,31	23	R\$ 3.888,41	23	R\$ 3.317,33	23	R\$ 5.514,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

24	R\$ 2.884,50	24	R\$ 3.003,80	24	R\$ 4.005,06	24	R\$ 3.416,85	24	R\$ 5.679,45
25	R\$ 2.971,03	25	R\$ 3.093,91	25	R\$ 4.125,22	25	R\$ 3.519,36	25	R\$ 5.849,83
26	R\$ 3.060,16	26	R\$ 3.186,73	26	R\$ 4.248,97	26	R\$ 3.624,94	26	R\$ 6.025,33
27	R\$ 3.151,97	27	R\$ 3.282,33	27	R\$ 4.376,44	27	R\$ 3.733,68	27	R\$ 6.206,09
28	R\$ 3.246,52	28	R\$ 3.380,80	28	R\$ 4.507,74	28	R\$ 3.845,70	28	R\$ 6.392,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 2.954/2025 MAGISTÉRIO - (LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023)

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	II	2.372,60	2.467,50	2.566,20	2.668,85	2.775,61	2.886,63	3.002,10	3.122,18	3.247,07	3.376,95	3.512,03
		III	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,50	3.478,28	3.617,41
		IV	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52	3.900,54	4.056,57
		V	3.151,53	3.277,59	3.408,69	3.545,04	3.686,84	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61	4.665,03
Professor de Educação Infantil	PA	II	2.372,60	2.467,50	2.566,20	2.668,85	2.775,61	2.886,63	3.002,10	3.122,18	3.247,07	3.376,95	3.512,03
		III	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,50	3.478,28	3.617,41
		IV	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52	3.900,54	4.056,57
		V	3.151,53	3.277,59	3.408,69	3.545,04	3.686,84	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61	4.665,03
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	II	2.372,60	2.467,50	2.566,20	2.668,85	2.775,61	2.886,63	3.002,10	3.122,18	3.247,07	3.376,95	3.512,03
		III	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,50	3.478,28	3.617,41
		IV	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52	3.900,54	4.056,57
		V	3.151,53	3.277,59	3.408,69	3.545,04	3.686,84	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61	4.665,03
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	I	2.349,13	2.443,10	2.540,82	2.642,45	2.748,15	2.858,08	2.972,40	3.091,29	3.214,95	3.343,54	3.477,29
		II	2.372,60	2.467,50	2.566,20	2.668,85	2.775,61	2.886,63	3.002,10	3.122,18	3.247,07	3.376,95	3.512,03
		III	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,50	3.478,28	3.617,41
		IV	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52	3.900,54	4.056,57
		V	3.151,53	3.277,59	3.408,69	3.545,04	3.686,84	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61	4.665,03
Pedagogo	PP	II	2.372,60	2.467,50	2.566,20	2.668,85	2.775,61	2.886,63	3.002,10	3.122,18	3.247,07	3.376,95	3.512,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

		III	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,50	3.478,28	3.617,41
		IV	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52	3.900,54	4.056,57
		V	3.151,53	3.277,59	3.408,69	3.545,04	3.686,84	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61	4.665,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 2.954/2025

(LEI MUNICIPAL Nº 2865/2023)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	14	VC-1	R\$ 7.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	VC-1	R\$ 7.000,00	Procuradoria Jurídica
Controlador Geral Interno	01	VC-1	R\$ 7.000,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos	06	VC-2	R\$ 5.020,80	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura
Procurador Jurídico Municipal	03	VC-3	R\$ 4.476,50	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-3	R\$ 4.476,50	Secretaria de Transportes
Subsecretário	13	VC-4	R\$ 4.348,60	Secretarias: Governo, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Turismo e Cultura, Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Fazenda, Administração e Recursos Humanos
Tesoureiro	01	VC-5	R\$ 3.325,40	Secretaria da Fazenda
Analista Público Interno	02	VC-5	R\$ 3.325,40	Unidade de Controle Interno
Superintendente Jurídico	02	VC-6	R\$ 2.558,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente de Comunicação	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Secretaria de Governo
Superintendente de Defesa Social	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Secretaria de Governo
Superintendência de Ouvidoria	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Superintendência de Apoio Estratégico	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Assistente Judiciário	01	VC-7	R\$ 2.325,44	Secretaria de Assistência Social
Gerente Municipal	39	VC-7	R\$ 2.325,44	Distribuídos nas Secretarias
Assistente de Transportes	01	VC-7	R\$ 2.325,44	Secretaria de Governo
Assessor Municipal	33	VC-8	R\$ 1.936,06	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal	39	VC-9	R\$ 1.518,00	Distribuídos nas Secretarias
Auxiliar Público Municipal	54	VC-10	R\$ 1.518,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 2.954/2025

FUNÇÃO GRATIFICADA

(LEI MUNICIPAL Nº 2865/2023)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Departamento Função Gratificada	02	FG-1	R\$ 1.305,67	Secretaria de Educação
Função Gratificada	31	FG-2	R\$ 435,24	Distribuídas nas Secretarias
Encarregado de Turma	05	FG-2	R\$ 435,24	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Auditor Coordenador	01	FG-3	R\$ 2.325,44	Secretaria Municipal de Saúde
Auditor Contábil	02	FG-4	R\$ 1.935,94	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Regulador	01	FG-5	R\$ 2.901,54	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO VI - LEI MUNICIPAL Nº 2.954/2025

DIRETOR ESCOLAR

(LEI MUNICIPAL Nº 2.239/2011)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar A	FCM-I	100 a 200	R\$ 845,09
Diretor Escolar B	FCM-II	201 a 400	R\$ 1.126,79
Diretor Escolar C	FCM-III	401 a 800	R\$ 1.408,52
Diretor Escolar D	FCM-IV	Superior a 801	R\$ 1.971,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO VII - LEI MUNICIPAL Nº 2.954/2025 GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÕES	LEI DE CRIAÇÃO	VALOR
Médico Clínico	1.823/2007	R\$ 725,60
Motorista de Caminhão Caçamba	1.866/2008	R\$ 435,20
Operador de Máquina	1.866/2008	R\$ 776,69
Motoristas transporte escolar	2.105/2010	R\$ 290,13
Comissão Permanente Processo Disciplinar	2.113/2010	R\$ 725,35
Campanhas de Saúde	2.200/2011	R\$ 15,12
Presidente da Comissão Permanentes de Licitação	2.212/2011	R\$ 1.395,26
Pregoeiro	2.212/2011	R\$ 1.046,45
Demais Membros da Comissão de Licitação	2.212/2011	R\$ 704,27
Enfermeiro ESF	2.302/2012	R\$ 422,54
Motorista da saúde	2.541/2014	R\$ 290,13
Demais motoristas	2.577/2015	R\$ 290,13
Médico ESF	1.716/2006	R\$ 4.184,90
Trabalhador Braçal - mutirão	2.710/2018	R\$ 15,12
Mecânico	2.730/2019	R\$ 781,35
Sepultamento COVID-19	2.758/2020	R\$ 130,20
Comissão Organizadora de Concurso Público	2.857/2022	R\$ 523,22
Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado	2.857/2022	R\$ 436,02
Comissão Transitória Análise Recurso de Proc. Seletivo	2.857/2022	R\$ 232,54
Gratificação de Mutirão	2.857/2022	R\$ 15,12
Gratificação de Mutirão – Operador de Máquinas	2.857/2022	R\$ 32,55
Gratificação Engenheiros, Arquitetos e Contadores	2.885/2023	R\$ 1.737,91